



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

### **LEI Nº 1831/2019**

**DATA:** 12 de dezembro de 2019.

**EMENTA:** AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DA AVERBAÇÃO DE ÁREA VERDE ENTRE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Eu, Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir a averbação de 3.613,01m<sup>2</sup> de Área Verde existente sobre o imóvel constante na matrícula nº 72.974 do 1º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis, e instituí-lo sobre parte do imóvel constante da matrícula nº 42.358 do 2º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis, local este que será implantado o Parque Ambiental do bairro Parque dos Estados.

**Art. 2º** - Fica desafetado de sua primitiva condição de bens públicos de uso especial, passando à categoria de bens dominicais, o Lote nº 03, da Quadra 02, Reserva Técnica, situado no Quadro Urbano deste Município - Loteamento Área Industrial, com superfície de 3.613,01m<sup>2</sup> (três mil seiscentos e treze metros e um decímetro quadrado), conforme Matrícula nº 72.974, do Livro 02, do 1º Ofício, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu – PR.

**Parágrafo Único** - A desoneração prevista no Art. 1º e desafetação referida no *caput* possibilitarão à instalação e manutenção de empreendimentos no Distrito Industrial do Município, em conformidade com a Lei Municipal 1.597 de 02 de setembro de 2015.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 12 de dezembro de 2019.

**CLÁUDIO EBERHARD**  
PREFEITO